

V - valor;

VI - data de início e fim do contrato;

VII - número do processo.

Art. 5º A Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência e a Secretaria Municipal de Saúde editarão os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.338, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º O caput do art. 7º do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos nos arts. 1º e 2º deste Decreto, por meio do site <http://sic.campogrande.ms.gov.br/>, ou, presencialmente, na Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência - CGM, localizada na Rua Sofia Melke, 453, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado, conforme Anexo II e, Anexo III, deste Decreto." (NR)

Art. 2º O caput do art. 16, do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017, bem como os seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A classificação, revisão e desclassificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública Municipal são de competência:

I - no grau ultrassecreto, das seguintes autoridades:

- a) Prefeito Municipal;
- b) Vice-Prefeito Municipal; e

c) Secretários Municipais, Titulares de Autarquias, Fundação, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

II - no grau secreto: das autoridades referidas no inciso I, do caput deste artigo, bem como dos Secretários Adjuntos e Subprefeitos. (NR)

Art. 3º O art. 17, do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A classificação de informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto, em decisão que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I** - Grau de sigilo (idêntico ao grau de sigilo do documento);
- II** - Órgão/Entidade;
- III** - Código de Indexação;
- IV** - Grau de sigilo do documento;

V - Assunto (categoria na qual se enquadra a informação);

VI - Tipo do documento;

VII - Data de produção;

VIII - Fundamento legal para classificação (indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação);

IX - Razões para Classificação (observados os critérios estabelecidos no art. 14 do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017) - idêntico ao grau de sigilo do documento;

X - Prazo de Restrição de Acesso (indicação do prazo de sigilo, contados em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 14 do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017);

XI - Data da Classificação; e

XII - Autoridade Classificadora." (NR)

Art. 4º O caput do art. 25, do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Após o reexame, mantida a decisão impugnada, poderá o interessado interpor, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, disponibilizado conforme Anexo II para pessoa jurídica e Anexo III para pessoa física." (NR)

Art. 5º O inciso III, do art. 26, do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 (...)

.....

III - requisitar à autoridade classificadora a revisão ou desclassificação das informações sigilosas, quando observado a proximidade do término do referido prazo ou reavaliar de ofício ou mediante provocação recursal de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação." (NR)

Art. 6º Ficam incluídos ao Decreto n. 13.204, de 5 de julho de 2017 os seguintes dispositivos:

"Art. 16 (...)

.....

III - no grau reservado: das autoridades referidas no inciso I e II deste artigo, bem como dos Superintendentes, Subsecretários e Diretores ou hierarquia equivalente. (NR)

"Art. 17 (...)

.....

§ 3º A decisão de desclassificação, reclassificação ou alteração de prazo de sigilo deve ser formalizada no Termo de Classificação de Informações - TCI, devidamente motivada e com assinatura da autoridade competente.

§ 4º A autoridade classificadora ou autoridade hierarquicamente superior deverá reavaliar a classificação das informações sigilosas, no prazo não superior a 04 (quatro) anos." (NR)

Art. 26 (...)

X - A CMRI fará publicar, anualmente, em sua página eletrônica, até o fim do segundo semestre, os seguintes dados e informações administrativas:

- a) Rol das informações que tenham sido desclassificadas no exercício vigente; e
- b) Rol de documentos classificados pelas autoridades competentes, em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura.

§ 3º O disposto no inciso X ocorrerá sem o prejuízo do envio de tais dados pela autoridade de cada órgão ou entidade, à Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, anualmente, para divulgação no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/>, onde também deverá ser publicado relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos, indeferidos no mesmo período de doze meses, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. (NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o art. 18, o inciso VII e parágrafo 1º do art. 26, do Decreto n. 13.204, de 05 de julho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO n. 13.204/2017.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
DESPACHO .	04
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	09
ÓRGÃOS COLEGIADOS	11
PODER LEGISLATIVO	16
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	16

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE	TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES
GRAU DE SIGILO: (idêntico ao grau de sigilo do documento)		
ÓRGÃO/ENTIDADE:		
CÓDIGO DE INDEXAÇÃO:		
GRAU DE SIGILO:		
ASSUNTO:		
TIPO DE DOCUMENTO:		

DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTO LEGAL PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÕES PARA CLASSIFICAÇÃO (idêntico ao grau de sigilo do documento)	
PRAZO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
Nome	Cargo
_____ Assinatura da Autoridade Classificadora (com carimbo)	

AUTORIDADE RATIFICADORA (quando aplicável)	
Nome	Cargo
_____ Assinatura da Autoridade (com carimbo)	

DESCCLASSIFICAÇÃO EM: ___/___/___ (quando aplicável)	
Razões para desclassificar:	

Nome	Cargo
_____ Assinatura da Autoridade (com carimbo)	

RECLASSIFICAÇÃO EM: ___/___/___ (quando aplicável)	
Razões para Reclassificar:	

Nome	Cargo
_____ Assinatura da Autoridade (com carimbo)	

REDUÇÃO DO PRAZO EM: ___/___/___ (quando aplicável)	
Razões para Reduzir Prazo:	

Nome	Cargo
_____ Assinatura da Autoridade (com carimbo)	

PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM: ___/___/___ (quando aplicável)	
Razões para Prorrogar:	

Nome	Cargo
_____ Assinatura da Autoridade (com carimbo)	

ANEXO II AO DECRETO n. 13.204/2017.
FORMULÁRIO PADRÃO

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
PESSOA JURÍDICA

DADOS DO REQUERENTE

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome do Representante: (anexar Habilitação*)		
Cargo do Representante:		
Endereço Físico:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Endereço eletrônico (e-mail):		
Telefone (DDD+número):		

FORMA PREFERENCIAL DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

- Buscar/Consultar pessoalmente
 Correspondência Eletrônica (e-mail)

ÓRGÃO OU ENTIDADE DESTINATÁRIA DO PEDIDO:

Assinale abaixo a opção desejada:

1. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Especificação do pedido:

--

2. RECLAMAÇÃO - PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO

N. do Pedido:

--

3. REEXAME - PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NEGADO
(Art. 22 do Decreto 13.204, de 05/07/2017)

N. do Pedido:

Justificativa do Pedido do Reexame:

--

4. RECURSO - PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NEGADO APÓS REEXAME, PARA CMRI
(Art. 25 do Decreto 13.204, de 05/07/2017)

N. do Pedido:

Justificativa do Recurso:

--

Campo Grande/MS, ___ de ___ de ____.

Requerente

ANEXO II AO DECRETO n. 13.204/2017.

FORMULÁRIO PADRÃO

PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
PESSOA FÍSICA

DADOS DO REQUERENTE

Nome:		
CPF:		
Ou, se preferir, informar outro documento de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE, RNP ou outro documento válido)		
Tipo de documento:		N.
Endereço Físico:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
Endereço eletrônico (e-mail):		
Telefone (DDD+número):		

FORMA PREFERENCIAL DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

- Buscar/Consultar pessoalmente
 Correspondência Eletrônica (e-mail)

ÓRGÃO OU ENTIDADE DESTINATÁRIA DO PEDIDO:

Assinale abaixo a opção desejada:

1. PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Especificação do pedido:

--

2. RECLAMAÇÃO - PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NÃO ATENDIDO NO PRAZO

N. do Pedido:

--

3. REEXAME - PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NEGADO
(Art. 22 do Decreto 13.204, de 05/07/2017)

N. do Pedido:

Justificativa do Pedido do Reexame:

--

4. RECURSO - PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO NEGADO APÓS REEXAME, PARA CMRI
(Art. 25 do Decreto 13.204, de 05/07/2017)

N. do Pedido:

Justificativa do Recurso:

--

Campo Grande/MS, ____ de ____ de ____.

Requerente

DECRETO n. 14.339, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Acrescenta dispositivo ao Decreto n. 14.247, de 14 de abril de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o art. 3º-A ao Decreto n. 14.247, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A A contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação observará os termos previstos nos arts. 4º a 4º - I da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidos nos termos do Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos, nos termos do Decreto Municipal n. 14.195, de 18 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 14.205, de 19 de março de 2020." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.340, DE 8 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a jornada especial e temporária de trabalho nas repartições públicas do Município de Campo Grande e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 a jornada especial e temporária de trabalho nas repartições públicas do Município de Campo Grande, prevista no Decreto n. 14.319, de 22 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 11289/2020-19, com base no artigo 24, inciso II, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa **LIMA EMBALAGENS EIRELI**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Campo Grande - MS, 05 de junho de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 21, CELEBRADO EM 4 DE MAIO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com recursos do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Salário Educação e a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Mestres da EM Oito de Dezembro Núcleo V.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 11690/2020-86.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

VALOR: R\$ 40.562,50 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas.

DOTAÇÃO: D.O. 207.12.361.7.2015, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

VIGÊNCIA: Contada da data da publicação, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Maira Noeli Rodrigues de Castro.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 45, CELEBRADO EM 5 DE MAIO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com recursos do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/